



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG
(31)3536 2233 (31)3536 3990

Lei Complementar Nº 025/2012

“Altera Lei Complementar nº 12/2009 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de *Florestal*, que obedecerá às seguintes disposições:

Art. 1º – Retifica Lei Complementar n. 12/2009, criando a **SEMAS** Secretaria Municipal de Assistência Social, que passa vigor com nova redação aos artigos 8º e 9º :

...

Art. 8º - A Administração direta do Município compreende os seguintes órgãos:

I – órgãos consultivos e deliberativos:

Os Conselhos Municipais.

II – órgãos de assistência e assessoramento direto:

a) **SEGOV** - Secretaria Municipal de Governo;

b) **PROJU** - Procuradoria Jurídica.

c) **SEMAS** - Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 9º – São órgãos superiores hierárquicos conforme disposto nesta lei:

CÓDIGO	SIGLA	DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS
I	SEGOV	Secretaria Municipal de Governo
II	PROJU	Procuradoria Jurídica
III	SEMDA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
IV	SEMFA	Secretaria Municipal da Fazenda
V	SEMCE	Secretaria Municipal de Educação
VI	SEMEL	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
VII	SEMSA	Secretaria Municipal da Saúde
VIII	SEMOS	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
IX	SETRANS	Secretaria Municipal de Transportes
X	SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG
(31)3536 2233 (31)3536 3990

Art. 2º – As atribuições e competências, decorrentes da criação da **SEMAS**, assim como as divisões administrativas, readequações, remanejamentos, ou mesmo da criação da nova estrutura, por delegação a serem disciplinados pelo Poder Executivo.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover através de decreto a reestruturação dos anexos do orçamento programa da Lei 897/2012 LOA (Lei orçamentária Anual 2013) utilizando os mesmos valores consignados á Assistência Social para a implantação da nova estrutura organizacional.

08 – Assistência Social	859.425.00
-------------------------	------------

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Florestal, 19 de Dezembro de 2012.

Derci Alves Ribeiro Filho
Prefeito Municipal